



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Administração – SGA*  
*Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON*  
*Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT*

## **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2016**

**DAS PARTES** – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.

**DO OBJETO** – Cooperação técnica mediante outorga de acesso, para fins de consulta, no exercício regular da função institucional, a técnicos designados pelo TCE-RO, à movimentação financeira de contas correntes e outras aplicações de que seja titular o ACORDANTE.

**DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS** – Não contempla a transferências de recursos financeiros entre os partícipes.

**DA VIGÊNCIA** – 10 (dez) anos, produzindo efeitos a partir da data da publicação oficial.

**PROCESSOS** – Nºs 4699/2015 (principal) e 0810/2016 (gestão e acompanhamento).

**DO FORO** – Comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM** – O Senhor **EDILSON DE SOUSA SILVA** - Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, Prefeito do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

Porto Velho, 08 de abril de 2016.

  
**EDILSON DE SOUSA SILVA**  
Conselheiro Presidente - TCE-RO